



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 350

de 27 de abril de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), suplementar à verba 251/8.63.1 - Pessoal Variável - Diaristas, do orçamento.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a verba 251/8.63.2 - Material - Permanente - Item III.-

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 27 de abril de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Alcides Franco Rodrigues
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal